**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

**AVISO DE DISPENSA**

**PROCESSO N° 028/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Mococa-SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Ato da Mesa nº 428/2023.

O objeto da presente dispensa: Aquisição de cadeira e poltronas para a sala da Presidência da Câmara Municipal de Mococa.

* **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/09/2023, quarta-feira, às 17h00min (protocolo presencial) e 23h59min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mococa-SP, sito a Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa-SP– CEP – 13.730-040, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Mococa: <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Mococa, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3656-0002.

**1. DO OBJETO**

Dispensa de Licitação visando a aquisição de Cadeira e Poltronas para a sala da presidência da Câmara Municipal de Mococa.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário das produtos;

d) Valor global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2. Será desclassificada a proposta que:**

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mococa: <https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2023> .

5.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência;

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Fotos ilustrativas dos Modelos de Cadeira e Poltrona solicitados.

**Mococa, 21 de setembro de 2023.**

**Rosa Carolina Negrini da Costa  
Agente de Contratação   
Portaria nº 09, de 10 de maio de 2023.**

**ANEXO I  
Processo Administrativo nº 26/2023  
Dispensa de Licitação nº 12/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA** realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Aquisição de cadeira e poltronas para a sala da Presidência da Câmara Municipal de Mococa, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a Aquisição Aquisição de cadeira e poltronas para a sala da Presidência da Câmara Municipal de Mococa, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1.2 Das especificações e quantidades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Unitário estimado** | **Valor Total** |
| **01** | Unidade | Cadeira/poltrona giratória, encosto alto, estilo chesterfield, modelo presidente, couríssimo marrom, pés giratórios em aço carbono com rodízios, regulagem de altura por pistão, (modelo anexo). | 1 | R$ 1.457,15 | R$ 1.457,17 |
| **02** | Unidade | Poltronas interlocutor, encosto e braço em estilo capitonê, assento sem capitonê, couríssimo marrom, pés em madeira maciça torneada (modelos anexos). | 2 | R$ 805,04 | R$ 1.610,08 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO: R$ 3.067,23** | | | | | |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de cadeira giratória e duas poltronas interlocutor visa melhorar o ambiente de trabalho e atender às necessidades de representação institucional adequada para o Presidente da Câmara, bem como proporcionar um espaço de trabalho funcional e esteticamente agradável.

A sala da Presidência da Câmara é o local onde os visitantes são recebidos, autoridades e representantes da comunidade. A escolha de móveis de qualidade e design sofisticado, como a cadeira estilo chesterfield e as poltronas com capitonê, contribuirá para uma imagem mais profissional e respeitável da nossa instituição.

O Presidente da Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na liderança e na tomada de decisões. Ter móveis ergonômicos e confortáveis é essencial para manter a produtividade e o bem-estar durante longas reuniões e sessões de trabalho.

Investir em móveis de couro e com capitonê garantirá a durabilidade desses itens, minimizando custos futuros de manutenção e substituição. Além disso, a escolha de móveis de alta qualidade reflete o comprometimento da Câmara com a eficiência e a excelência no uso dos recursos públicos.

A harmonização dos móveis com o ambiente da sala da Presidência é importante para criar um espaço agradável e que transmita seriedade e profissionalismo. A escolha de móveis com design clássico como o estilo chesterfield também contribui para um ambiente de trabalho mais inspirador.

A cadeira giratória estilo chesterfield, em especial, oferece a flexibilidade necessária para garantir uma postura adequada durante o trabalho, contribuindo para a saúde e o bem-estar do usuário.

Assim, a aquisição de uma cadeira giratória estilo chesterfield e duas poltronas interlocutor de couro com capitonê é fundamental para aprimorar o ambiente de trabalho na sala da Presidência da Câmara Municipal de Mococa, visto que esses móveis não apenas atenderão às necessidades funcionais e estéticas, mas também fortalecerão a representação institucional da Câmara e o conforto dos seus ocupantes.

**3.**  **DO JULGAMENTO**

3.1 Tipo de julgamento: menor preço.

3.2O julgamento será por lote único.

3.3 O preço máximo do lote deverá respeitar o valor descrito no item 1.2.

3.4 O valor dos produtos não deverá ser acima do total estipulado no item 1.2. O valor do frete deverá ser discriminado na mesma proposta, não compondo o valor dos produtos.

3.5 Para efeito de desempate entre as propostas, será considerado o valor dos produtos adicionado do valor do frete.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

4.2 Entregar os produtos em plenas condições, conforme descrição no item 1.2.

4.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.

4.4 Entregar os produtos em até 30 dias a partir do envio da Autorização de fornecimento pela contratante. O período poderá ser prorrogado mediante autorização da contratante caso seja necessário.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.  
5.2 Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.  
5.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O instrumento de contrato será substituído por Nota de empenho.

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela Contratada.

7.2 O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE e Nota fiscal.

7.3 O pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**8. HABILITAÇÃO**

8.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:  
a) Cópia do Comprovante de CNPJ;

b) Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

21 de setembro de 2023.

**Rosa Carolina Negrini da Costa  
Presidente da CPL/ Agente de contratação**

**Guilherme de Souza Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de Mococa**

**ANEXO II  
Processo Administrativo nº 28/2023  
Dispensa de Licitação nº 13/2023  
  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Aquisição Aquisição de cadeira e poltronas para a sala da Presidência da Câmara Municipal de Mococa

**Dados do Fornecedor:**

**Razão Social:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Descrição dos itens e quantidades estimadas:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | Unidade | Cadeira/poltrona giratória, encosto alto, estilo chesterfield, modelo presidente, couríssimo marrom, pés giratórios em aço carbono com rodízios, regulagem de altura por pistão. | 1 |  |  |
| **02** | Unidade | Poltronas interlocutor, encosto e braço em estilo capitonê, assento sem capitonê, couríssimo marrom, pés em madeira maciça torneada. | 2 |  |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO:** | | | | | |

**Valor Global da Proposta: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**Prazo de validade do Orçamento: 60 dias**

**Cidade, data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável  
 Nome  
 CPF/MF**

**\*A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.**

**ANEXO III - Fotos ilustrativas dos Modelos de Cadeira e Poltrona solicitados**

**Processo Administrativo nº 28/2023  
Dispensa de Licitação nº 13/2023**

****